



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

ESTADO DE SERGIPE

Ofício N°0050/2021

AREIA BRANCA (SE) EM 02/07/2021

Foi recebido do ex-chefe financeiro **RODRIGO LOBO RAMOS**, todas as pastas de despesas financeiras e as pastas de contratos de inexigibilidade referentes aos anos 2017; 2018; 2019 e 2020.

Júlia Pinto da Silva
Recebido Em
02/07/21
11:00 AM

Rodrigo Lobo Ramos

Rodrigo Lobo Ramos



Prefeitura Municipal de Areia Branca
Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 39/2021

Areia Branca/SE, 28 de junho de 2021.

Ilmo Srº
GISELDO DOS PASSOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022
Areia Branca/SE

Assunto: **ENCAMINHA VIAS ORIGINAIS DAS LEIS DE nºs 199, 200 e 201/2021**

Prezado presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, sirvo - me do presente a fim de remeter em anexo as vias originais das leis abaixo relacionadas, para o devido arquivamento.

- ✓ **LEI Nº 199/2021 – Dispõe sobre as diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.**
- ✓ **LEI Nº 200/2021- “Normatiza a execução no município de Areia Branca/SE, do incentivo de desempenho previsto na portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, voltando aos profissionais vinculados as equipes de estratégias de saúde – APS, com recursos financeiro advindos do Programa Previne Brasil, e dá outras providências”.**
- ✓ **LEI Nº 201/2021 – “Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 182/2019 e dá outras providências.”**

Ao tempo, agradecemos a todos os vereadores que compõe essa Egrégia casa legislativa, pela aprovação por **UNANIMIDADE** pelos presentes nos projetos das leis supra.

Sem mais para o momento, apresento os votos de elevada e estima
consideração.

Atenciosamente,



FÁTIMA FREIRE DE MENEZES
Secretária Interina de Administração e do Trabalho



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 201/2021
DE 28 DE JUNHO DE 2021.

“Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 182/2019 e dá outras providências.”

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 182/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Observados todos os critérios para a concessão, o benefício municipal de transferência de renda, no limite de 01 (um) por família, será concedido no valor de 120,00 (cento e vinte reais) para o atendimento inicial de 50 (cinquenta) famílias.

§ 1º O benefício será concedido pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante avaliação técnica fundamentada.

§ 2º O benefício poderá ser suspenso ou revogado a qualquer tempo, por superação das condições determinantes para a concessão que lhes possibilite autonomia, ou pelo descumprimento das metas e objetivos consensuados, dispostas no artigo 3º desta lei, conforme avaliação técnica fundamentada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

Alan Andrelino Nunes Santos

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Prefeito Municipal